



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Ver. Wellington Arantes Muniz Carvalho

Projeto de Lei **CM/76/2014**, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza locação do Ituiutaba Clube para realização da Semana Jurídica do Curso de direito da UEMG e dá outras providências.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 13 de outubro de 2014.

Joseph Tannous

Presidente

Wellington Arantes Muniz Carvalho

Relator

Reginaldo Luiz Silva Freitas

Membro



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

Relator: Ver. Juarez José Muniz

Projeto de Lei **CM/76/2014**, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza locação do Ituiutaba Clube para realização da Semana Jurídica do Curso de direito da UEMG e dá outras providências.

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 13 de outubro de 2014.

Presidente

Gemides Belchior Júnior

Relator

Juarez José Muniz

Membro

Mauro Gouveia Alves



PARECER

Nº 2796/2014¹

- PL – Poder Legislativo. Projeto de Lei, do Executivo, voltado à realização de despesa inadequada mediante a quitação de tributo devido. Ilegalidade.

CONSULTA:

Indaga uma Câmara sobre o Projeto de Lei, recebido do Executivo, que autoriza a locação das dependências de um clube para a realização da Semana Jurídica do Curso de Direito da Universidade Estadual.

RESPOSTA:

O Poder Executivo não necessita de autorização legislativa para locar bens móveis ou imóveis destinados à satisfação do interesse público.

Não trata o Projeto de Lei, contudo, de locação, propriamente dita. A proposição solicita autorização legislativa para destinar recursos à locação das dependências de um clube, para a realização da Semana Jurídica do Curso de Direito da Universidade Estadual.

A locação, porém, é, pode-se dizer, um subterfúgio. O mencionado clube é devedor de IPTU, relativo a 2014, e pretende pagar parte do valor devido com o montante correspondente a uma locação de seus espaços. Com a dita locação, parte do IPTU devido fica quitada.

Diz o Projeto de Lei que a transação é análoga à dação em pagamento, prevista no Código Tributário Municipal.

¹PARECER SOLICITADO POR CRISTIANO CAMPOS GONÇALVES, ASSESSOR JURÍDICO - CÂMARA MUNICIPAL (ITUIUTABA-MG)

Na verdade, o Município estará pagando a locação das dependências do clube para a realização de um evento da Universidade Estadual e, ao mesmo tempo, estará dando quitação de tributo devido pelo locador.

A proposta não merece acolhida. Primeiro porque o IPTU deve ser pago em moeda corrente, de preferência, podendo sê-lo por compensação ou transação, nos termos previstos em lei (CTN, art. 156), o que não inclui a modalidade constante do Projeto de Lei, nem que queira o texto do PL dizer que a movimentação é análoga à dação em pagamento, o que, de fato, não é.

Não merece acolhida, ainda, porque não existe justificativa plausível para que o Município venha a suportar as despesas de um evento do Curso de Direito da Universidade do Estado.

A eventual aceitação do Projeto representa perda dupla para o Município: o não recebimento do IPTU devido e a realização de despesa injustificável. Em suma, cabe a sua rejeição.

É o parecer, s.m.j.

Affonso de Aragão Peixoto Fortuna
Consultor Técnico

Aprovo o parecer

Marcus Alonso Ribeiro Neves
Consultor Jurídico

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 2014.

Relator: Ver. Wellington Arantes Muniz Carvalho

Parecer à redação final ao Projeto de Lei CM/76/2014, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza locação do Ituiutaba Clube para realização da Semana Jurídica do Curso de direito da UEMG e dá outras providências.

Em cumprimento da exigência contida no art. 191 do Estatuto Regimental, submetemos a apreciação do Plenário, para sua indispensável deliberação, a redação final da matéria acima epigrafada, sendo a seguinte:

À Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá destinar recursos no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), com vistas à locação do Ituiutaba Clube — CNPJ nº 21.330.725/0001-18, compreendendo o salão de eventos e quadra coberta, para a realização da XIX Semana Jurídica do Curso de Direito da Universidade do Estado de Minas Gerais, no período de 20 a 24 de outubro de 2014.

Art. 2º A contribuição concedida pela presente lei se efetivará mediante quitação de parcela do IPTU devido pelo Ituiutaba Clube no exercício de 2014, até o montante especificado, consoante interesse expresso em manifestação formal pelo mesmo.

Art. 3º Na quitação especificada não haverá movimentação de dinheiro, procedendo-se por analogia com que se opera na dação em pagamento, prevista no Código Tributário Municipal e seu regulamento, instituído pelo Decreto nº 3.333, de 16 de janeiro de 1991.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 14 de outubro de 2014.

Vereador Joseph Tannous - Presidente

Vereador Wellington Arantes Muniz Carvalho - Relator

Vereador Reginaldo Luiz Silva Freitas - Membro

Aprovado por unanimidade

14/10/2014

Presidente

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2014/495

Ituiutaba, 13 de outubro de 2014.

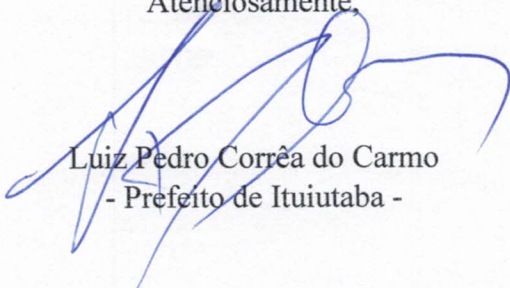
A Sua Excelência o Senhor
Francisco Tomaz Oliveira Filho
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Praça Cônego Ângelo, s/nº
38300-146 - Ituiutaba - MG

Assunto: Encaminha Mensagem nº 61

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem nº 61/2014, desta data, acompanhada de projeto de lei que *autoriza locação do Ituiutaba Clube para realização da Semana Jurídica do Curso de Direito da UEMG e dá outras providências.*

Atenciosamente,



Luiz Pedro Corrêa do Carmo
- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 61/2014

Ituiutaba, 13 de outubro de 2014

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Com esta mensagem, está sendo encaminhado a esse Parlamento Municipal projeto de lei que autoriza a Prefeitura Municipal de Ituiutaba a destinar recursos no valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, com vistas à locação do Ituiutaba Clube – CNPJ nº 21.330.725/0001-18, compreendendo o salão de eventos e quadra coberta, para a realização da XIX Semana Jurídica do Curso de Direito da Universidade do Estado de Minas Gerais, no período de 20 a 24 de outubro de 2014.

Conforme restou informado no Processo Administrativo que incorpora a solicitação feita a este Executivo, a Semana Jurídica do Curso de Direito da UEMG é evento de produção científica, de larga tradição na formação dos estudantes e contabilizado entre os requisitos necessários à colação de grau dos alunos do curso de direito. Entre as grandes conquistas do aludido evento está a participação, nas primeiras fases da Semana, como fato inédito em toda a região, do ilustríssimo então Presidente do Supremo Tribunal Federal, **Ministro Ilmar Galvão**, ocasião em que restou aberta oportunidade, que permanece ativa, dos alunos no último ano do curso visitar a **Suprema Corte** e assistir a sessão de julgamento. Isso acontece todos os anos. Em 2014, na semana em que se comemorava o aniversário de Ituiutaba, os acadêmicos do curso de direito, das turmas que concluem o curso neste ano, estavam sendo recebidos em Brasília, no **STF**. Além disso, grandes juristas do Brasil sempre foram e permanecem sendo palestrantes do importante evento, todos os anos.

O Ituiutaba Clube expediu Ofício à Prefeitura, em que informa que *“concorda em alugar o salão de eventos para realização da Semana Jurídica que será realizada no período de 20 a 24 de outubro de 2014 e no dia 24 de outubro de 2014 ceder o espaço da quadra coberta para realização de coquetel de encerramento do evento. Diante do exposto acima o Ituiutaba Clube cede seu espaço pelo valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) que poderá o empenho ser feito para descontar em IPTU exercício de 2014”*.

A comissão de organização e realização da **XIX Semana Jurídica** esclarece que referida parceria cobre apenas parte das despesas, de vez que o custo da participação dos palestrantes, incluindo hospedagem em Ituiutaba e passagens aéreas de São Paulo, Belo Horizonte e outras origens até Uberlândia e deslocamento de lá até esta cidade, é coberto por recursos decorrentes de inscrição de alunos e contribuição de professores.

Com essas elucidações, acha-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis, pelo que estamos solicitando seja o projeto

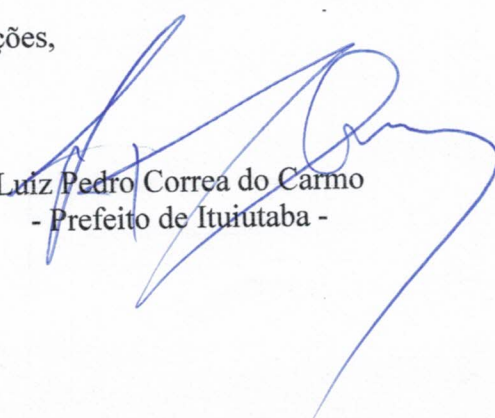


PREFEITURA DE ITUIUTABA

apreciado e votado “em regime de urgência”, na ótica do ordenamento regimental desse Parlamento Municipal.

Assinalando os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres componentes dessa Augusta Casa de Leis.

Saudações,



Luiz Pedro Correa do Carmo
- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. , DE DE DE

Autoriza locação do Ituiutaba Clube para realização da Semana Jurídica do Curso de Direito da UEMG e dá outras providências. *cm/76/2014*

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá destinar recursos no valor de **RS 4.000,00 (quatro mil reais)**, com vistas à locação do Ituiutaba Clube – CNPJ nº 21.330.725/0001-18, compreendendo o salão de eventos e quadra coberta, para a realização da XIX Semana Jurídica do Curso de Direito da Universidade do Estado de Minas Gerais, no período de 20 a 24 de outubro de 2014.

Art. 2º A contribuição concedida pela presente lei se efetivará mediante quitação de parcela do IPTU devido pelo Ituiutaba Clube no exercício de 2014, até o montante especificado, consoante interesse expresso em manifestação formal pelo mesmo.

Art. 3º Na quitação especificada não haverá movimentação de dinheiro, procedendo-se por analogia com que se opera na dação em pagamento, prevista no Código Tributário Municipal e seu regulamento, instituído pelo Decreto nº 3.333, de 16 de janeiro de 1991.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em de de 2014.

[Assinatura]
- Prefeito de Ituiutaba -

Aprovado em 2.ª Votação por unanimidade.

13 | 10 | 2014

[Assinatura]
PRESIDENTE

Aprovado em 1ª Votação por unanimidade.

13 | 10 | 2014

[Assinatura]
PRESIDENTE

DISPENSADO O INTERESTICO REGIMENTAL DE 24 HORAS A ORDEM DO DIA DE HOJE

13 | 10 | 2014

[Assinatura]
PRESIDENTE

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO

S.S. , em *13 | 10 | 2014*

[Assinatura]
PRESIDENTE

A COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

S.S. , em *13 | 10 | 2014*

[Assinatura]
PRESIDENTE

À ORDEM DO DIA DESTA SESSÃO

13 | 10 | 2014

[Assinatura]
PRESIDENTE